

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	14
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	15
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde	16
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	16
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	18
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	19
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	20
Procuradoria da República no Estado da Bahia	20
Procuradoria da República no Distrito Federal	20
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	23
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	24
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	25
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	26
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	26
Procuradoria da República no Estado do Piauí	27
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	28
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	28
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	29
Expediente	30

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****EDITAL SG/MPF Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Disciplina o processo seletivo para concessão de incentivo ao estudo de idiomas para membros do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF Nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes na Portaria PGR/MPF Nº 1.153, de 7 de dezembro de 2018 e no Processo Administrativo 1.00.000.019102/2021-86, estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para o recebimento de incentivo para curso de idiomas destinado aos membros do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo incentivar o aperfeiçoamento profissional, mediante custeio parcial de cursos de Línguas Estrangeiras e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em consonância com o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas - para membros do Ministério Público Federal - MPF, instituído pela Portaria PGR/MPF nº 1.153/2018.

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os membros, em efetivo exercício, lotados no MPF.

1.2.1 Não poderão se inscrever no processo seletivo os membros que:

I- estiverem em fruição das seguintes licenças ou afastamentos legais:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para tratar de interesses particulares;
- c) para desempenho de mandato classista; e
- d) para exercer cargo eletivo nos casos previstos em lei.

II - tenham cancelado ou desistido do benefício na modalidade turma aberta no último edital de idiomas - Edital SG/MPF n.º 2/2019.

III - for beneficiário no ProIdiomas selecionado no Edital SG/MPF n.º 02/2019.

IV - for beneficiário no programa de bolsa de pós-graduação pelo MPF selecionado em 2020 pelo Edital SG/MPF n.º 58/2020, exceto quando sobram vagas e não houver interessados em preencher as vagas remanescentes.

2. DO INCENTIVO

2.1 O incentivo tem como objetivo capacitar em curso de língua estrangeira e LIBRAS, presencial ou a distância, à escolha, em qualquer nível, feito por instituição de ensino constituída por pessoa jurídica regularmente constituída no país.

2.2 O benefício será concedido, exclusivamente, para um único idioma.

2.3 A escolha do idioma e da instituição de ensino ficará a cargo do próprio membro.

2.3.1 O idioma escolhido deve ser informado à DPE/CCAP/SGP na solicitação do primeiro reembolso.

2.3.2 O beneficiário poderá solicitar a alteração do idioma após a conclusão do nível avançado deste idioma.

2.3.3 O reembolso do novo idioma será concedido pelo tempo que restar para a finalização do período de concessão.

2.3.4 É permitida a mudança da instituição de ensino, desde que justificado à DPE/CCAP/SGP.

2.4 Não será concedida a participação em mais de um curso, concomitantemente, dentro do período de duração do incentivo.

2.5 O incentivo terá duração de 1 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2022, podendo ser anualmente renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

2.5.1 A duração da bolsa é organizada da seguinte forma, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Período de concessão é o primeiro ano do beneficiário na bolsa, correspondente de 1º/01/2022 até 31/12/2022;

b) Primeira renovação, correspondente a 1º/01/2023 até 31/12/2023;

c) Segunda renovação, correspondente a 1º/01/2024 até 31/12/2024; e

d) Terceira e última renovação, correspondente a 1º/01/2025 até 31/12/2025.

2.6 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano.

2.7 O incentivo destina-se, tão somente, ao reembolso das taxas de matrícula e de mensalidades do curso escolhido, sendo vedado o pagamento de despesas, como:

I – aquisição de material didático;

II – repetição de módulo, nível ou livro em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III – multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV – pagamentos feitos à pessoa jurídica;

V – pagamentos feitos à pessoa física;

VI – valores referentes a módulo, nível ou livro que serão cursados fora do período da respectiva concessão do benefício.

2.8 A DPE/CCAP/SGP poderá solicitar documentação complementar, a fim de comprovação da regularidade do reembolso, nos casos de pagamentos feitos por parentes, cônjuges ou afins, em nome do titular do benefício.

3. DO REEMBOLSO

3.1 O reembolso deverá ser solicitado após a conclusão de cada módulo cursado, limitado aos valores definidos neste edital, pelo beneficiário nos seguintes períodos, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2022: até 31/10/2022;

b) Módulos finalizados no segundo semestre de 2022: até 31/03/2023;

c) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2023: até 31/10/2023;

d) Módulos finalizados no segundo semestre de 2023: até 31/03/2024;

e) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2024: até 31/10/2024;

f) Módulos finalizados no segundo semestre de 2024: até 31/03/2025;

g) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2025: até 31/10/2025; e

h) Módulos finalizados no segundo semestre de 2025: até 31/03/2026.

3.1.1 Entende-se por módulo neste edital o progresso do aluno, seja esse realizado sob nomenclatura de bimestre, semestre, nível, livro ou outro termo que remete a módulo.

3.1.2 As solicitações de reembolsos enviadas fora dos prazos estipulados no item 3.1 não poderão ser mais ressarcidas.

3.1.3 Somente serão reembolsadas mensalidades compreendidas no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, respeitados os limites constantes deste Edital.

3.1.4 A solicitação de reembolso deverá ocorrer mediante apresentação da Declaração de Conclusão, que conste obrigatoriamente:

I - Nome da instituição de ensino;

II - Nome do aluno/beneficiário;

III - Nome do módulo cursado;

IV - Período do módulo cursado;

V - Valor do módulo cursado e, quando houver, valores da taxa de matrícula, descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza;

VI - Aprovação no módulo cursado; e

VII - Assinatura do responsável da instituição de ensino.

3.1.4.1 Consta no Anexo I deste edital modelo de Declaração de Conclusão.

3.1.4.2 Outros documentos poderão ser aceitos desde que contenham todas as informações descritas no tópico 3.1.4.

3.1.5 Em nenhuma hipótese o MPF fará pagamentos de parcelas diretamente à instituição de ensino contratada pelo membro.

4. DA RENOVAÇÃO DO INCENTIVO

4.1. O incentivo poderá ser renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

4.2. A possibilidade de renovação do benefício será informada, anualmente, ao beneficiário via e-mail encaminhado pela DPE/CCAP/SGP em até dois meses antes do término do período de concessão/renovação.

4.3. O beneficiário que solicitar a renovação da participação no ProÍdiomas deverá:

I - Observar o limite de valor fixado no edital vigente no momento da renovação; e

II - Preencher requerimento de renovação a ser movimentado à DPE/CCAP/SGP, via sistema Único, no prazo previamente estipulado.

4.4. Os participantes interessados em renovar a sua participação no ProÍdiomas ficarão vinculados aos critérios e prazos estabelecidos no edital vigente no momento da renovação.

5. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DO INCENTIVO

5.1 O incentivo será cancelado, a qualquer momento do curso, nos casos de:

- I – descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPF Nº 1.153/2018;
- II – reprovação por insuficiência acadêmica ou frequência;
- III – desistência ou trancamento do curso sem anuência prévia da SGP;
- IV – aposentadoria;
- V – exoneração e demissão;
- VI – posse em outro cargo inacumulável;
- VII – nos casos das licenças e dos afastamentos previstos no item 1.2.1 deste edital;
- VIII – não entrega, nos prazos determinados, dos documentos exigidos no edital para o qual foi selecionado;
- IX – não manifestação do membro pela renovação do benefício nas condições indicadas no tópico 3 deste Edital;
- X – não ter requerido nenhum reembolso no ano anterior ao da renovação; e
- XI – a pedido do interessado.

5.2 O membro perderá o direito de qualquer benefício advindo do ProIdiomas a partir da data do cancelamento.

5.3 A remoção, a pedido, feita dentro do MPF, acarretará o cancelamento da bolsa caso o membro não possa concluir o curso, observada a regra do item 5.2.

5.4 O membro que tiver o benefício cancelado fica impedido de participar do processo seletivo seguinte ao que foi selecionado.

5.5 Após o cancelamento do incentivo, poderá ser chamado o próximo candidato da lista de classificação.

5.5.1 A DPE/CCAP/SGP estará desobrigada a chamar o próximo candidato caso o cancelamento ocorra faltando apenas um ano para o término do incentivo.

5.6 A SGP poderá solicitar ao Secretário-Geral do MPF a suspensão ou cancelamento do benefício de membros integrantes do ProIdiomas nos casos que julgar necessário, observado o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1153/2018.

5.7 O beneficiário poderá efetuar o trancamento da participação no ProIdiomas, mediante prévia comunicação à SGP, em razão de licença:

I – médica com afastamento superior a 30 dias;

II – à gestante ou à adotante;

III – por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 30 dias.

5.7.1 Os casos de trancamento não previstos no caput deste item deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Geral, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2 O período relativo ao trancamento é contado desde a comunicação à DPE/CCAP/SGP até a data da manifestação do beneficiário para reativar sua participação no Programa.

5.7.3 A continuidade do trancamento deverá ser renovada, anualmente, por meio de requerimento encaminhado via Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, sob pena de cancelamento do benefício.

5.8 A reativação para a participação no Programa poderá ocorrer até seis meses antes do fim do período da concessão do benefício.

5.8.1 Em caso de reativação, o membro beneficiário será reinserido no ProIdiomas pelo tempo que restar para completar o período de concessão, e deverá observar as condições, os valores e os prazos estipulados no edital vigente no momento da reativação.

5.9 O membro que efetuar o trancamento da participação no ProIdiomas e não reativá-la no prazo previsto no item 5.8 não poderá participar do processo seletivo seguinte.

6. DO PERÍODO DE COMPROMISSO

6.1 Os membros beneficiados com o ProIdiomas deverão permanecer vinculados ao MPF por 1 (um) após o encerramento da participação no Programa de que trata esta Portaria, sob pena de ressarcimento ao erário.

6.1.1 Nos casos de cancelamento o período de compromisso será contado a partir do ato gerador do cancelamento.

6.1.2 O disposto no item 6.1 não se aplica aos casos de aposentadoria voluntária e compulsória.

6.1.3 Concluído o período do recebimento do incentivo, os beneficiários ficarão impedidos de participar do próximo processo seletivo.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 Serão oferecidas 35 vagas aos membros do MPF distribuídas da seguinte maneira:

CARGO	VAGAS
Subprocurador-Geral da República	2
Procurador Regional da República	7
Procurador da República	26
TOTAL	35

7.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas, a depender da quantidade de inscritos, entre os cargos constantes no tópico 7.1 e/ou entre o Edital PGR/MPF nº 79/2021 de seleção de servidores para o ProIdiomas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre 22 a 30 de novembro de 2021, mediante preenchimento da ficha de inscrição no link: <https://portal.mpf.mp.br/index.php/629919?lang=pt-BR>.

8.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os candidatos serão classificados pela seguinte ordem:

I - cargo;

II - nunca foram beneficiados nos Programas de Idiomas e/ou Pós-Graduação promovidos pelo MPF;

III - antiguidade na carreira.

9.1.1 classificação do membro gera apenas expectativa de direito à participação no ProÍdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

10.2 Os candidatos convocados deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP o seguinte documento até a data informada no edital de convocação:

a) Formulário de Membros para o ProÍdiomas 2021, disponível como modelo no Sistema Único, onde constam:

I - solicitação de inscrição devidamente preenchida;

II - termo de compromisso assinado.

10.2.1 Caso a documentação especificada no item 10.2 não seja apresentada no prazo estipulado, o membro selecionado perderá o direito ao respectivo benefício e a vaga poderá ser repassada para o próximo candidato da lista classificatória, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração.

11. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

11.1 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser interpostos por meio do formulário "Recurso contra Resultado Provisório" (Anexo II), assinado e encaminhado, pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

11.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 17 de dezembro de 2022.

11.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
22 a 30/11/2021	Inscrição dos candidatos
9/12/2021	Divulgação do resultado provisório
9 e 10/12/2021	Interposição de recursos contra o resultado provisório
17/12/2021	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos dentro das vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do MPF.

13.2 A concessão do incentivo para cursos de idiomas não enseja a concessão de qualquer licença para fazê-los.

13.3 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail pgr-idiomas@mpf.mp.br e o e-mail institucional do beneficiário cabendo este se responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

13.4 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.5 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

13.6 Não serão efetuados pagamentos de horas extras para estudo.

13.7 O candidato contemplado no ProÍdiomas deverá, a qualquer tempo, atender a convocações para desenvolver atividades que demandem conhecimentos específicos do idioma para o qual recebeu o auxílio.

13.8 Outras informações sobre o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas – ProÍdiomas podem ser obtidas com a Divisão de Programas Educacionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral da República – PGR, pelos telefones: (61) 3105-8088 ou 8194 ou pelo e-mail: pgr-idiomas@mpf.mp.br.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a)-Geral do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

ANEXO I

Modelo de Declaração de Conclusão

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME: CNPJ: CONTATOS TELEFÔNICOS: ENDEREÇO:

Declaramos, para os devidos fins, que NOME DO(A) BOLSTISTA concluiu em nossa Instituição o curso conforme abaixo relacionado:

Valor pago pelo aluno(o):(valor com especificação de multas, material didático, taxa de matrícula, caso houver)

Período cursado:

Idioma:

Curso/Nível/Módulo:

Situação: Concluído e aprovado

Assinatura do responsável da instituição de ensino

ANEXO II

Recurso contra Resultado Provisório

Processo seletivo para o ProIdiomas do Ministério Público Federal

DADOS DO MEMBRO

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail institucional:

Telefone:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO

Motivo do pedido de recurso:

Justificativa:

Local/Data

Assinatura do interessado

*Juntar documentos comprobatórios, se necessário, e movimentar pelo Único à DPE/SGP.

EDITAL SG/MPF Nº 32, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Disciplina o processo seletivo para concessão de incentivo ao estudo de idiomas para servidores do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF Nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes na Portaria PGR/MPF Nº 1.154, de 7 de dezembro de 2018 e no Processo Administrativo 1.00.000.019102/2021-86, estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para o recebimento de incentivo para curso de idiomas destinado a servidores do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo incentivar o aperfeiçoamento profissional, mediante custeio parcial de cursos de Línguas Estrangeiras e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em consonância com o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas - para servidores do Ministério Público Federal - MPF, instituído pela Portaria PGR/MPF nº 1.154/2018.

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os servidores lotados no MPF:

I – ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II – requisitados ou cedidos ao MPF e em exercício há pelo menos 3 (três) anos neste ramo.

1.2.1 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores que:

I - estiverem em fruição das seguintes licenças:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares; e

e) para desempenho de mandato classista.

II - estiverem em fruição dos seguintes afastamentos legais:

a) para servir em outro órgão ou entidade; e

b) para exercício de mandato eletivo.

III - estiverem cedidos para outros órgãos.

IV - tenham cancelado ou desistido do benefício na modalidade turma aberta no último edital de idiomas.

V - for beneficiário do programa de bolsa de pós-graduação pelo MPF selecionado pelo Edital SG/MPF n.º 57/2020.

VI - for beneficiário no ProIdiomas selecionado no Edital SG/MPF n.º 3/2019.

2. DO INCENTIVO

2.1 O incentivo tem por objetivo a capacitação em curso de língua estrangeira e LIBRAS, presencial ou a distância, à escolha, em qualquer nível, oferecido por instituição de ensino constituída por pessoa jurídica regularmente constituída no país.

2.2 O benefício será concedido, exclusivamente, para um único idioma.

2.3 A escolha do idioma e da instituição de ensino ficará a cargo do próprio servidor.

2.3.1 O idioma escolhido deve ser informado à DPE/CCAP/SGP na solicitação do primeiro reembolso.

2.3.2 O beneficiário poderá solicitar a alteração do idioma indicado após a conclusão do nível avançado deste idioma.

2.3.3 O reembolso do novo idioma será concedido pelo tempo que restar para a finalização do período de concessão.

2.3.4 É permitida a mudança da instituição de ensino, desde que justificado à DPE/CCAP/SGP.

2.4 Não será concedida a participação em mais de um curso, concomitantemente, dentro do período de duração do incentivo.

2.5 O incentivo terá duração de 1 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2022, podendo ser anualmente renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

2.5.1 A duração da bolsa é organizada da seguinte forma, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Período de concessão é o primeiro ano do beneficiário na bolsa, correspondente de 1º/01/2022 até 31/12/2022;

b) Primeira renovação, correspondente a 1º/01/2023 até 31/12/2023;

c) Segunda renovação, correspondente a 1º/01/2024 até 31/12/2024; e

d) Terceira e última renovação, correspondente a 1º/01/2025 até 31/12/2025.

2.6 O benefício será pago na modalidade de reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano.

2.7 O incentivo destina-se, tão somente, ao reembolso das taxas de matrícula e de mensalidades do curso escolhido, sendo vedado o pagamento de despesas, como:

I – aquisição de material didático;

II – repetição de módulo, nível ou livro em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III – multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV – pagamentos feitos por pessoa jurídica;

V – pagamentos feitos à pessoa física;

VI – valores referentes a módulo, nível ou livro que serão cursados fora do período da respectiva concessão do benefício.

2.8 A DPE/CCAP/SGP poderá solicitar documentação complementar, a fim de comprovação da regularidade do reembolso, nos casos de pagamentos feitos por parentes, cônjuges ou afins, em nome do titular do benefício.

3. DO REEMBOLSO

3.1 O reembolso deverá ser solicitado após a conclusão de cada módulo cursado, limitado aos valores definidos neste edital, pelo beneficiário nos seguintes períodos, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2022: até 31/10/2022;

b) Módulos finalizados no segundo semestre de 2022: até 31/03/2023;

c) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2023: até 31/10/2023;

d) Módulos finalizados no segundo semestre de 2023: até 31/03/2024;

e) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2024: até 31/10/2024;

f) Módulos finalizados no segundo semestre de 2024: até 31/03/2025;

g) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2025: até 31/10/2025; e

h) Módulos finalizados no segundo semestre de 2025: até 31/03/2026.

3.1.1 Entende-se por módulo neste edital o progresso do aluno, seja esse realizado sob nomenclatura de bimestre, semestre, nível, livro ou outro termo que remete a módulo.

3.1.2 As solicitações de reembolsos enviadas fora dos prazos estipulados no item 3.1 não poderão ser mais ressarcidas.

3.1.3 Somente serão reembolsadas mensalidades compreendidas no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, respeitados os limites constantes deste Edital.

3.1.4 A solicitação de reembolso deverá ocorrer mediante apresentação da Declaração de Conclusão, que conste obrigatoriamente:

I - Nome da instituição de ensino;

II - Nome do aluno/beneficiário;

III - Nome do módulo cursado;

IV - Período do módulo cursado;

V - Valor do módulo cursado e, quando houver, valores da taxa de matrícula, descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza;

VI - Aprovação no módulo cursado; e

VII - Assinatura do responsável da instituição de ensino.

3.1.4.1 Consta no Anexo I deste edital modelo de Declaração de Conclusão.

3.1.4.2 Outros documentos poderão ser aceitos desde que contenham todas as informações descritas no tópico 3.1.4.

3.1.5 Em nenhuma hipótese o MPF fará pagamentos de parcelas diretamente à instituição de ensino contratada pelo servidor.

4. DA RENOVAÇÃO DO INCENTIVO

4.1. O incentivo poderá ser renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

4.2. A possibilidade de renovação do benefício será informada, anualmente, ao beneficiário via e-mail encaminhado pela DPE/CCAP/SGP em até dois meses antes do término do período de concessão/renovação.

4.3. O beneficiário que solicitar a renovação da participação no ProIdiomas deverá:

I- Observar o limite de valor fixado no edital vigente no momento da renovação; e

II - Preencher requerimento de renovação a ser movimentado à DPE/CCAP/SGP, via sistema Único, no prazo previamente estipulado.

4.4. Os participantes interessados em renovar a sua participação no ProÍdiomas ficarão vinculados aos critérios e prazos estabelecidos no edital vigente no momento da renovação.

5. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DO INCENTIVO

5.1 O incentivo será cancelado, a qualquer momento do curso, nos casos de:

I – descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPF Nº 1.154/2018;

II – reprovação por insuficiência acadêmica ou frequência;

III – desistência ou trancamento do curso sem anuência prévia da SGP;

IV – concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU;

V – aposentadoria;

VI – exoneração e demissão;

VII – posse em outro cargo inacumulável;

VIII – cessão do servidor para outro órgão;

IX – nos casos das licenças e dos afastamentos previstos no item 1.2.1 deste edital;

X – retorno, ao órgão de origem, do servidor requisitado ou cedido ao MPF;

XI – não entrega, nos prazos determinados, dos documentos exigidos neste edital;

XII – não manifestação do servidor pela renovação do benefício nas condições indicadas no tópico 3 deste Edital;

XIII – não ter requerido nenhum reembolso no ano anterior ao da renovação; e

XIV – a pedido do interessado.

5.2 Os servidores perderão o direito de qualquer benefício advindo do ProÍdiomas a partir da data do cancelamento.

5.3 A remoção, a pedido, feita dentro do MPF, acarretará o cancelamento da bolsa caso o servidor não possa concluir o curso, observada a regra do item 5.2.

5.4 O servidor que tiver o benefício cancelado fica impedido de participar do processo seletivo seguinte ao que foi selecionado.

5.5 Após o cancelamento do incentivo, poderá ser chamado o próximo candidato da lista de classificação.

5.5.1 A DPE/CCAP/SGP estará desobrigada a chamar o próximo candidato caso o cancelamento ocorra faltando apenas um ano para o término do incentivo.

5.6 A SGP poderá solicitar ao Secretário-Geral do MPF a suspensão ou cancelamento do benefício de servidores integrantes do ProÍdiomas nos casos que julgar necessário, observado o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1154/2018.

5.7 O beneficiário poderá efetuar o trancamento da participação no ProÍdiomas, mediante prévia comunicação à SGP, em razão de licença:

I – médica com afastamento superior a 30 dias;

II – à gestante ou à adotante;

III – por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 30 dias.

5.7.1 Os casos de trancamento não previstos no caput deste item deverão ser previamente autorizados pela SGP, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2 O período relativo ao trancamento é contado desde a comunicação à DPE/CCAP/SGP até a data da manifestação do beneficiário para reativar sua participação no Programa.

5.7.3 A continuidade do trancamento deverá ser renovada, anualmente, por meio de requerimento encaminhado via Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, sob pena de cancelamento do benefício.

5.8 A reativação para a participação no Programa poderá ocorrer até seis meses antes do fim do período da concessão do benefício.

5.8.1 Em caso de reativação, o servidor beneficiário será reinserido no ProÍdiomas pelo tempo que restar para completar o período de concessão, e deverá observar as condições, os valores e os prazos estipulados no edital vigente no momento da reativação.

5.9 O servidor que efetuar o trancamento da participação no ProÍdiomas e não reativá-la no prazo previsto no item 5.8 não poderá participar do processo seletivo seguinte.

6. DO PERÍODO DE COMPROMISSO

6.1 Os servidores beneficiados com o ProÍdiomas deverão permanecer vinculados ao MPU por 1 (um) ano após o encerramento da vigência do período de concessão, sob pena de ressarcimento ao erário.

6.1.1 Nos casos de cancelamento o período de compromisso será contado a partir do ato gerador do cancelamento.

6.1.2 O disposto no item 6.1 não se aplica aos casos de aposentadoria voluntária e compulsória, e nos casos de retorno ao órgão de origem do servidor requisitado ou cedido ao MPF, quando do interesse da administração.

6.1.3 Concluído o período do recebimento do incentivo, os beneficiários ficarão impedidos de participar do próximo processo seletivo.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas conforme as especificações a seguir:

MÉTODO DE SELEÇÃO	VAGAS
Ampla Concorrência	30
160 Pontos do Programa MotivAÇÃO	5

7.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas, a depender da quantidade de inscritos, entre os métodos de seleção constantes no tópico 7.1 e/ou entre o Edital PGR/MPF nº 77/2021 de seleção de membros para o ProÍdiomas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre 22 a 30 de novembro de 2021, mediante preenchimento da ficha de inscrição no link: <https://portal.mpf.mp.br/index.php/198242?lang=pt-BR>

8.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

9. DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

9.1 O ingresso para Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas será feito por duas formas: pela ampla concorrência ou pelo Programa MotivaÇÃO, instituído pela Portaria SG/MPF nº 359 de 2019.

9.2 O servidor deverá selecionar no ato da inscrição se deseja participar da seleção pelo Programa MotivaÇÃO.

9.2.1 O candidato que optar pelo uso dos pontos do programa MotivaÇÃO irá concorrer também pela ampla concorrência.

9.2.1.1 Caso seja classificado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, será selecionado pela vaga da ampla concorrência.

10. DACLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita pelo método da ampla concorrência, ou, adicionalmente, pelo método de Pontuação do Programa MotivaÇÃO, caso solicitado, conforme item 9.2 deste Edital.

10.2 A classificação dos candidatos pelo método da ampla concorrência será efetuada em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios abaixo:

CRITÉRIO 1 - Situação Funcional Objetivo: Priorizar a capacitação dos servidores efetivos do MPF.	
a) Servidor(a) estável, ocupante de cargo efetivo no MPU; b) Servidor(a) em estágio probatório, ocupante de cargo efetivo no MPU; ou c) Requisitado ou cedido ao MPF.	a) 5 pontos b) 3 pontos c) 1 ponto
CRITÉRIO 2 - Unidade de Lotação Objetivo: Priorizar a capacitação dos servidores que necessitam ter como competência técnica a fluência em Línguas Estrangeiras.	
a) Servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Cooperação Internacional - SCI/PGR; b) Servidor(a) lotado(a) em Unidade do MPF localizada em faixa de fronteira listada no Anexo II; e na Procuradoria da República em Roraima; c) Servidor(a) lotado(a) em unidade de Perícia, Pesquisa e Análise, listada no Anexo III; em unidade de Tecnologia/ Informação e Comunicação, listada no Anexo IV; nas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF; e em unidade dos Direitos do Cidadão, listada no Anexo V; ou d) Servidor(a) não lotado(a) nas unidades mencionadas acima.	a) 5 pontos b) 4 pontos c) 3 pontos d) 1 ponto
CRITÉRIO 3 - Servidor(a) que já foi beneficiado nos Programas de Pós-Graduação e/ou Idiomas do MPF Objetivo: Ampliar o quantitativo de servidores beneficiados com Programas de Aprendizagem no âmbito do MPF, oportunizando o acesso a um número maior de servidores.	
a) servidor(a) nunca beneficiado(a); b) servidor(a) já beneficiado(a) no Programa de Pós-Graduação;* c) servidor(a) já beneficiado(a) no ProIdiomas (os selecionados no Edital de 2019 não podem participar desta seleção)*	a) 5 pontos b) 3 pontos c) 1 ponto

Pontuação máxima: 15 pontos

*O Servidor que tiver sido beneficiado no Programa de Pós-Graduação e Idiomas terá 1 como pontuação.

10.2.1 Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – nunca ter sido contemplado no ProIdiomas;

II – maior tempo de exercício no MPF; e

III – não ocupar cargo em comissão.

10.2.2 A pontuação e os critérios de desempate serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

10.2.3 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no ProIdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

10.3 Para a classificação dos candidatos pela pontuação do Programa MotivaÇÃO, o servidor deverá possuir no mínimo a quantidade de 160 pontos acumulados.

10.3.1 A pontuação considerada será a acumulada até a data final do período de inscrição.

10.3.2 Caso selecionado com base no método de Pontuação do Programa MotivaÇÃO, será descontado, do saldo de pontos válidos do candidato, a quantidade de 160 pontos, conforme determinado no tópico 10.3.

10.3.4 A consulta quanto à pontuação, bem como possíveis dúvidas relacionadas ao Programa MotivAÇÃO, poderão ser feitas à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/SGP pelo e-mail pgr-qvt@mpf.mp.br ou pela Intranet na parte da Secretaria de Gestão de Pessoas no link: <https://portal.mpf.mp.br/novaintra/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/motivacao/apresentacao>.

10.3.5 Em caso de empate, tendo sido selecionado no ato da inscrição a participação da seleção pelo Programa MotivAÇÃO, terá preferência o servidor que:

I - tiver a maior quantidade de pontos acumulados;

II – nunca ter sido contemplado no ProIdiomas;

III – maior tempo de exercício no MPF; e

IV – não ocupar cargo em comissão.

10.3.5.1 A pontuação do item I do tópico 10.3.5 deverá ter sido acumulada e autorizada até o último dia de inscrição deste Edital.

10.3.5.2 Os critérios de desempate constantes nos itens II a IV do tópico 10.3.5 deverão ser aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

10.3.6 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no ProIdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

11.2 Os candidatos convocados deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP o seguinte documento até a data informada no edital de convocação:

a) Formulário de Servidores para o ProIdiomas 2021, disponível como modelo no Sistema Único, onde constam:

I - solicitação de inscrição devidamente preenchida;

II - declaração de compatibilidade de horário, assinada pela chefia imediata ou mediata, quando couber; e

III - termo de compromisso assinado.

11.2.1 Caso o documento especificado no item 11.2 não seja apresentado no prazo estipulado, o servidor selecionado perderá o direito ao respectivo benefício e a vaga poderá ser repassada para o próximo candidato da lista classificatória, observadas a conveniência e a oportunidade da administração.

12. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

12.1 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser interpostos por meio do formulário "Recurso contra Resultado Provisório" (Anexo VI), assinado e encaminhado, pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

12.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 17 de dezembro de 2022.

12.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
22 a 30/11/2021	Inscrição dos candidatos
9/12/2021	Divulgação do resultado provisório
9 e 10/12/2021	Interposição de recursos contra o resultado provisório
17/12/2021	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos dentro das vagas

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do MPF.

14.2 A concessão do incentivo para cursos de idiomas não enseja a concessão de qualquer licença para fazê-los.

14.3 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail pgr-idiomas@mpf.mp.br e o e-mail institucional do beneficiário cabendo estese responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

14.4 O curso deve ser feito fora do horário de expediente do servidor e sua carga horária não pode ser computada como horário de serviço.

14.5 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.6 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

14.7 Os cursos de línguas estrangeiras podem gerar a concessão do adicional de qualificação de treinamento, até o limite máximo de 60 horas por certificado, conforme estabelecido em regulamento próprio.

14.7.1 Os cursos de Libras serão aceitos com sua carga horária total.

14.8 Não serão efetuados pagamentos de horas extras para estudo, nem concedido horário especial ou redução de jornada, conforme art. 98 da Lei nº 8.112/1990.

14.9O candidato contemplado no ProIdiomas deverá, a qualquer tempo, atender a convocações para desenvolver atividades que demandem conhecimentos específicos do idioma para o qual recebeu o auxílio.

14.10Outras informações sobre o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas – ProIdiomas podem ser obtidas com a Divisão de Programas Educacionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral da República – PGR, pelos telefones: (61) 3105-8088 ou 8194 ou pelo e-mail: pgr-idiomas@mpf.mp.br.

14.1Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a)-Geral do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

ANEXO I
Modelo de Declaração de Conclusão

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME:
CNPJ:
CONTATOS TELEFÔNICOS:
ENDEREÇO:

Declaramos, para os devidos fins, que NOME DO(A) BOLSTISTA concluiu em nossa Instituição o curso conforme abaixo relacionado:

Valor pago pelo aluno(o):(valor com especificação de multas, material didático, taxa de matrícula, caso houver)

Período cursado:

Idioma:

Curso/Nível/Módulo:

Situação: Concluído e aprovado

Assinatura do responsável da instituição de ensino

ANEXO II

Servidor(a) lotado(a) em Unidade do MPF localizada em faixa de fronteira, conforme critério 2 do item 10.1 deste Edital:

UF	UNIDADE
AC	CRUZEIRO DO SUL RIO BRANCO
AM	TABATINGA
MS	CORUMBÁ DOURADOS NAVIRAÍ PONTA PORÃ
MT	CÁCERES
PR	CASCADEL FOZ DO IGUAÇU FRANCISCO BELTRÃO GUAÍRA PATO BRANCO UMUARAMA
RO	PORTO VELHO VILHENA
RS	BAGÉ CRUZ ALTA ERECHIM/PALMEIRA DAS MISSÕES PELOTAS RIO GRANDE SANTANA DO LIVRAMENTO SANTA ROSA SANTO ÂNGELO URUGUAIANA
SC	CAÇADOR CHAPECÓ CONCÓRDIA

ANEXO III

Servidor(a) lotado(a) em unidade de Perícia, Pesquisa e Análise, conforme critério 2 do item 10.1 do Edital:

- SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE/PGR
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/1ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/2ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/3ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/4ª
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/5ª
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AC
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AL
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AP
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/AM
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/BA
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/CE
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/DF
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/ES
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/GO
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MA
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MT
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MS
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/MG
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PA
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PB
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PR
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PE
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/PI
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RJ
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RN
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RS
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RO
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/RR
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/SC
- ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/SP
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/SE
- SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PR/TO

ANEXO IV

Servidor(a) lotado(a) em unidade de Tecnologia/ Informação e Comunicação, conforme critério 2 do item 10.1 do Edital:

- SECRETARIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/SG/PGR
- COORDENADORIA DESCENTRALIZADA 1/CE/STIC
- COORDENADORIA DESCENTRALIZADA 2/CE/STIC
- COORDENADORIA DESCENTRALIZADA 3/CE/STIC
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR1
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR2
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR3
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR4
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRR5
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAC
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAL
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAP
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRAM
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRBA
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRCE
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRDF
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRES

- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRGO
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMA
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMT
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMS
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRMG
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPA
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPB
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPR
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPE
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRPI
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRJ
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRN
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRS
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRO
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRRR
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRSC
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRSP
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRSE
- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PRTO

ANEXO V

Servidor(a) lotado(a) em unidades que compõem o sistema da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), conforme critério 2 do item 10.1 do Edital:

- PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PGR
- PROCURADORIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DO CIDADÃO
- NÚCLEOS DE APOIO OPERACIONAL À PFDC

ANEXO VI

Recurso contra Resultado Provisório

Processo seletivo para o ProIdiomas do Ministério Público Federal

DADOS DO SERVIDOR

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail institucional:

Telefone:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO

Motivo do pedido de recurso:

Justificativa:

Local/Data

Assinatura do interessado

*Juntar documentos comprobatórios, se necessário, e movimentar pelo Único à DPE/SGP.

DESPACHO SG Nº 752, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA nº 1.00.000.012675/2020-06. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: LOURDES LOPES FRANCO, matrícula 90942201, pensionista do ex-Procurador Regional da República Paulo Franco. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e artigo 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00288798/2021, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria de Paulo Franco, a partir de novembro de 2018, data consignada na Ata Médica Oficial nº 38, de 3/12/2020, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 10/6/1998, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004; de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea b do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018; e com fundamento no artigo 6º, inciso II e §4º, inciso I, alínea b da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG 1.135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.17.000.000594/2021-39. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da informação PGR-00408421/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 15.945,36 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Comunicação Social – Jornalismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica e Pós-Graduação em Direito da Procuradoria da República no Espírito Santo - PR/ES. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PR/ES.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG Nº 1.148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018850/2021-41. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: SAUVEI LAI, Promotor de Justiça, matrícula nº 31512. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e considerando os termos da Decisão AJA nº 108/2020, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia ao interessado, em virtude de sua designação para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República, na Assessoria Jurídica Criminal no Supremo Tribunal Federal, que ensejou sua mudança de domicílio, conforme Portaria PGR/MPU nº 89, de 30 de setembro de 2021, a contar de 29 de setembro de 2021, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13/12/2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG Nº 1.121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: PRM-PEL-RS-00004090/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: VALDEMAR JUNIOR STACKE. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00402538/2021, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para conversão em pecúnia de 11 (onze) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Valdemar Júnior Stacke, matrícula 44122, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 11 (onze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela Unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 1.128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: 1.30.001.004433/2021-72. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: GABRIEL DIAS DA SILVA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00406215/2021, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para conversão em pecúnia de 25 (vinte e cinco) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário GABRIEL DIAS DA SILVA, matrícula 42586, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Rio de Janeiro para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 1.151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003385/2019-20. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADA: CECÍLIA VIEIRA DE MELO SÁ LEITÃO, Procuradora da República, matrícula nº 1599. DECISÃO: Considerando a Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com a Informação nº 14153 (PGR-00413026/2021) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em

consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradora da República no Município de Imperatriz/MA para a Procuradoria da República no Município de Tefé/AM, cuja sede está em funcionamento em Manaus/AM, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 584, de 1º de outubro de 2021, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 75% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.161, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.018627/2021-02. INTERESSADA: MARIANA DE PONTES JORDÃO BARRETO, matrícula 31.384. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO do Despacho SG/MPF Nº 1041, em consonância com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, onde se lê: "DECISÃO: ...tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho em Recife, PE, localidade diversa da sede de lotação, enquanto perdurar o estabelecido na Portaria PGR/MPU nº 60/2020 e observado o disposto no art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 118/2020, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 64, de 21 de julho de 2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020." leia-se: "DECISÃO: ...tendo em vista o disposto no § 1º - art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho em Recife, PE, localidade diversa da sede de lotação, enquanto estiver em vigor a Portaria PGR/MPU nº 118/2020, ou seja, até 6 de janeiro de 2022, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPU Nº 110 de 28 de outubro de 2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021." PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete de Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO

PORTARIA Nº 167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 113, de 1º de outubro de 2021, publicada no DMPF-e nº 187/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo: JOSÉ EVALDO GOMES VILELA, matrícula 30122.

Fiscal Administrativo Substituto: NORMA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9828.

Fiscal Técnico: MARI LÚCIA FERNANDES MADERA, matrícula 6317.

Fiscal Técnico Substituto: ADILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 26542, NORMA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9828 e JOSÉ EVALDO GOMES VILELA, matrícula 30122.

Fiscal Setorial – PR/DF: GIVALDO GUERREIRO ARAÚJO, matrícula 2554.

Fiscal Setorial Substituto – PR/DF: DIOGO LEVI DA SILVA BENTO, matrícula 30693.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 52/2017.

Empresa: ECOPENSE AMBIENTAL LTDA - ME - CNPJ nº 27.149.997/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólido orgânicos e indiferenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

PORTARIA Nº 168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 76, de 28 de julho de 2021, publicada no DMPF-e nº 141/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo: ADILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 26542.

Fiscais Administrativos Substitutos: JOSÉ EVALDO GOMES VILELA, matrícula 30122 e NORMA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9828.

Fiscal Técnico: MARI LÚCIA FERNANDES MADERA, matrícula 6317.

Fiscal Técnico Substituto: ADILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 26542, NORMA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9828 e JOSÉ EVALDO GOMES VILELA, matrícula 30122.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 37/2021.

Empresa: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. - CNPJ/MF nº 03.160.007/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros e água mineral, com e sem gás, envasadas em garrafas de 500ml, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto

PORTARIA Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: WILLIAM DE JESUS PRADO NUNES, matrícula 7401.

Fiscal Administrativo Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula 23776.

Fiscal Técnico: HELIANE ALVES VAZ ABADIA, matrícula 3958.

Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula 23776.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 69/2021.

Empresa: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ/MF nº 21.306.287/0001-52.

Objeto: Fornecimento de bens mobiliários permanentes para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral da República, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus anexos.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00410841/2021, resolve:

1. Dispensar LENAMARIA PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 15769, do encargo de substituta eventual da Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Junta Médica Oficial, FC-2, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

2. Designar ROBERTA RIBEIRO VAJAS DANTAS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23873, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Junta Médica Oficial, FC-2, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

DESPACHO Nº 1.050, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018416/2021-61. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADO: SERGIO DE SOUZA BARBOSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28624-9. DECISÃO: Tendo em vista a

delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12760/2021 - PGR-00380656/2021, I) AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 1/10/1987 a 11/11/1988, com 408 (quatrocentos e oito) dias; de 17/7/1989 a 28/12/1990, com 530 (quinhentos e trinta) dias; de 11/4/1991 a 3/9/1996, com 1.973 (um mil, novecentos e setenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado à Polícia Civil do Estado de São Paulo, no período de 4/9/1996 a 7/7/2010, com 5.055 (cinco mil e cinquenta e cinco) dias e o tempo estadual prestado à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no período de 20/7/2011 a 14/10/2012, com 453 (quatrocentos e cinquenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 1.149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020467/2018-58. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: SANDRA FABÍOLA KIRCHHOF, matrícula nº 5769, ocupante do cargo de Analista do MPU/Biblioteconomia, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 14010/2021 - PGR-00409353/2021, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo/RS, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2021, condicionada nova prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora da movimentação, com fundamento no art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA OFICIAL

RETIFICAÇÃO Nº 55, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Retificar licença médica de Rosalva Marra, matrícula nº 7256, publicada no DMPF-e nº 212, de 17/11/2021.
Onde se lê 11/11/2021 a 19/11/2021, leia-se 11/11/2021 a 12/11/2021

RETIFICAÇÃO Nº 56, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retificar licença médica de ROSIANE PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 20297, publicada no DMPF-e nº 212, de 17/11/2021.
Onde se lê 22/11/2021 a 26/11/2021, leia-se 22/11/2021 a 23/11/2021.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Procurador Afastado: 498 | ANAIVA OBERST CORDOVIL | 28o Ofício |
Início: 01/12/2021
Fim: 10/12/2021
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 111 | LUIZ MENDES SIMÕES | 14o Ofício |
SISAM: 1281/2021
Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 136 | ANDREA HENRIQUES SZILARD | 16o Ofício |
Início: 01/12/2021

Fim: 03/12/2021

Motivo: DESONERAÇÃO - EXERCÍCIO PCR. SUBST.

Procurador Substituto: 533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 720 | JOÃO AKIRA OMOTO | 45o Ofício |

Início: 01/12/2021

Fim: 10/12/2021

Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 640 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34o Ofício |

Início: 01/12/2021

Fim: 10/12/2021

Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 636 | CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR | 37o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29o Ofício |

Início: 01/12/2021

Fim: 10/12/2021

Motivo: AFASTAMENTO CNJ

Procurador Substituto: 160 | ROGÉRIO JOSÉ B. S. DO NASCIMENTO | 42o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |

Início: 06/12/2021

Fim: 15/12/2021

Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Procurador Substituto: 179 | CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ | 31o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 537 | ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE | 25o Ofício |

Início: 08/12/2021

Fim: 17/12/2021

Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 500 | ADRIANA DE FARIAS PEREIRA | 26o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 124 | DENISE LORENA DUQUE ESTRADA | 11o Ofício |

Início: 08/12/2021

Fim: 17/12/2021

Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 555 | PAULO R. BERENGER A. CARNEIRO | 22o Ofício |

SISAM: 1281/2021

Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 442 | JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES | 15o Ofício |

Início: 08/12/2021

Fim: 17/12/2021

Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 466 | CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 21o Ofício |
SISAM: 1281/2021
Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 473 | ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA | 27o Ofício |
Início: 09/12/2021
Fim: 18/12/2021
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 431 | JAIME ARNOLDO WALTER | 44o Ofício |
SISAM: 1281/2021
Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 491 | JOÃO RICARDO DA SILVA FERRARI | 20o Ofício |
Início: 09/12/2021
Fim: 18/12/2021
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 127 | NEWTON PENNA | 13o Ofício |
SISAM: 1281/2021
Portaria: 244/2021

Procurador Afastado: 498 | ANAIVA OBERST CORDOVIL | 28o Ofício |
Início: 13/12/2021
Fim: 17/12/2021
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 626 | MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES | 32o Ofício |
SISAM: 1281/2021
Portaria: 244/2021

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recesso judiciário de 2021/2022 na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando os termos da Resolução CSMFP nº 159, de 06 de outubro de 2015, e da Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no recesso judiciário forense de 2021/2022, da seguinte forma:

DATA	PROCURADOR(A) REGIONAL DA REPÚBLICA PLANTONISTA
20/12 (segunda-feira)	Sérgio Lauria Ferreira
	Sandra Akemi Shimada Kishi
	Eduardo Botão Pellela
21/12 (terça-feira)	Osório Silva Barbosa Sobrinho
	Marcos José Gomes Corrêa
22/12 (quarta-feira)	Hermes Donizetti Marinelli

23/12 (quinta-feira)	Adriana Scordamaglia
	Maria Emília Moraes de Araújo
24/12 (sexta-feira)	Uendel Domingues Ugatti
25/12 (sábado)	Osvaldo Capelari Junior
26/12 (domingo)	Rosane Cima Campiotto
27/12 (segunda-feira)	José Ricardo Meirelles
	Sergei Medeiros Araújo
28/12 (terça-feira)	Orlando Martello Junior
29/12 (quarta-feira)	Luiz Carlos dos Santos Gonçalves
30/12 (quinta-feira)	Luiz Carlos dos Santos Gonçalves
	André de Carvalho Ramos
31/12 (sexta-feira)	João Francisco Bezerra de Carvalho
01/01 (sábado)	Márcio Domene Cabrini
02/01 (domingo)	Denise Neves Abade
03/01 (segunda-feira)	Elaine Cristina de Sá Proença
	Stella Fátima Scampini
04/01 (terça-feira)	Sônia Maria Curvello
05/01 (quarta-feira)	Marlon Alberto Weichert
06/01 (quinta-feira)	Laura Noeme dos Santos

Art. 2º Os pedidos de alteração desta Escala de Plantão deverão ser encaminhados ao gabinete da Procuradora-Chefe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Secretaria Regional, às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial e ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição em ofício da PRR-5ª Região, durante o mês de Novembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, considerando o disposto na Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014; no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; na Resolução PRR5 n.º 1, de 21 de agosto de 2014 e na Portaria PRR5 n.º 73, de 02 de outubro de 2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, atualizada, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procurador Regional da República para atuar em substituição de ofício na PRR-5ª Região, no período abaixo indicado:

Ofício substituído	Membro substituído	Motivo	Membro designado para substituição	Período
20º	Marcos Antônio da Silva Costa	Portaria PGR/MPF n.º 461, de 22/05/2020.	Roberto Moreira de Almeida	16 a 30/11/2021

Art. 2º. Nos termos do art. 22, § 1º, da Portaria PRR5 n.º 73/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRR-5ª Região o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014, devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos Membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 143, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Comissão destinada a proceder ao inventário de bens móveis e de almoxarifado da Procuradoria da República no Amazonas e da PRM de Tabatinga, referente ao exercício 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o previsto na Portaria n. 134, de 17 de julho de 2019, que regulamenta as atividades das comissões de inventário anual dos bens móveis e de almoxarifado no âmbito do Ministério Público Federal no Amazonas; Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão destinada a proceder ao inventário de bens móveis e de almoxarifado da Procuradoria da República no Amazonas e da PRM de Tabatinga, referente ao exercício 2021:

Dimmy Kirk Nascimento Antunes, matrícula 28069 (Presidente);

Carlos Lima Louzada, matrícula 23658;

José Carlos Silva de Souza, matrícula 6507;

Ricardo Santos da Costa, matrícula 26636;

Alex Correia Mattos, matrícula 31239 (PRM de Tabatinga).

Art. 2º. O prazo máximo para a entrega do relatório final é o previsto no art. 5º da Portaria n. 134, de 17 de julho de 2019.

THIAGO PINHEIRO CORREA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição ao 1º Ofício Criminal Especializado da PR/BA, no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Caroline Rocha Q.Villas Boas	1145	2º Ofício Criminal Especializado	Férias	29/11/2021 a 30/11/2021	Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

VANESSA GOMES PREVITERA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 245, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ANNA CAROLINA ALVES ARAÚJO RAMAN
Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 22º OFÍCIO	Férias	22 de novembro a 06 de dezembro de 2021	Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO	Férias e Desoneração Cargo Administrativo Portaria 103 de 13/10/2021	22 de novembro a 05 de dezembro de 2021	Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PR-DF - 12º OFÍCIO
Caio Vaez Dias	1557	PR-DF - 30º OFÍCIO	Desonerado Força-Tarefa Portaria 527 de 08/09/2021	22 de novembro a 12 de dezembro de 2021	Melina Castro Montoya Flores	1040	PR-DF - 10º OFÍCIO
Carlos Fernando Mazzoco	864	PR-DF - 24º OFÍCIO	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 630 de 24/07/2020	22 de novembro a 05 de dezembro de 2021	Felipe Fritz Braga	1036	PR-DF - 3º OFÍCIO
Carlos Henrique Martins Lima	863	PR-DF - 1º OFÍCIO	Folga de Plantão	22 a 28 de novembro de 2021	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO
Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PR-DF - 28º OFÍCIO	Férias	22 a 28 de novembro de 2021	Mário Alves Medeiros	837	PR-DF - 4º OFÍCIO
Frederick Lustosa de Melo	1127	PR-DF - 26º OFÍCIO	Férias	29 de novembro a 08 de dezembro de 2021	Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PR-DF - 7º OFÍCIO
Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF - 21º OFÍCIO	Férias	29 de novembro a 05 de dezembro de 2021	João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PR-DF - 9º OFÍCIO
Igor Nery Figueiredo	1107	PRDF - 2º OFÍCIO	Férias	22 a 25 de novembro de 2021	João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PRDF - 9º OFÍCIO
Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PR-DF - 19º OFÍCIO	Afastamento	22 a 25 de novembro de 2021	Paulo José Rocha Júnior	832	PR-DF - 18º OFÍCIO
Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PR-DF - 19º OFÍCIO	Férias	29 de novembro a 05 de dezembro de 2021	Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 25º OFÍCIO
Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO	Férias	29 de novembro a 05 de dezembro de 2021	Paulo Roberto Galvao de Carvalho	896	PR-DF - 13º OFÍCIO

Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 25º OFÍCIO	Férias e Folga de Plantão	22 a 28 de novembro de 2021	Pablo Coutinho Barreto	918	PR-DF - 23º OFÍCIO
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PR-DF - 11º OFÍCIO	Férias	23 de novembro a 02 de dezembro de 2021	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO
Paulo Roberto Galvao de Carvalho	896	PR-DF - 13º OFÍCIO	Férias	22 a 28 de novembro de 2021	Márcia Brandão Zollinger	1153	PR-DF - 20º OFÍCIO
Wilson Rocha de Almeida Neto	821	PR-DF - 29º OFÍCIO	Trânsito	22 a 24 de novembro de 2021	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF - 14º OFÍCIO
Wilson Rocha de Almeida Neto	821	PR-DF - 29º OFÍCIO	Férias	29 a 05 de dezembro de 2021	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF - 14º OFÍCIO

EDITAL Nº 49, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

A Comissão Eleitoral, atendendo ao quanto determinado pela PORTARIA PGR nº. 588, de 03 de setembro de 2003, torna público o presente Edital de convocação de eleição para o cargo de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e adjunto, da Procuradoria da República no Distrito Federal, cujo mandato vigorará para o biênio 2021/2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos Procuradores da República Carolina Martins Miranda de Oliveira (Presidente) e Caio Vaez Dias, membros lotados nesta unidade.

1.2 - Compete à Comissão Eleitoral a definição do procedimento eleitoral, observadas as disposições da Portaria PGR nº. 588, de 03 de setembro de 2003, incumbindo-lhe, também, resolver os casos omissos, com recurso para o Procurador-Geral da República.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Poderão votar e concorrer à eleição os membros lotados no Distrito Federal na data da publicação deste Edital.

2.2 - A inscrição dos candidatos dar-se-á por chapa composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) adjunto, exigindo-se a apresentação simultânea dos nomes do titular e do respectivo adjunto.

2.3 - A inscrição das chapas será efetivada por requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio de Memorando ao gabinete do presidente da Comissão Eleitoral, via sistema Único, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - As chapas inscritas poderão apresentar suas ideias e propostas através da lista local de mensagens eletrônicas de membros da PR-DF, assim como por meio de contatos pessoais ou reuniões, inclusive virtuais, dentro do período fixado no cronograma.

3.2 - Em razão das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, eventuais reuniões e contatos devem, se possível e quando conveniente, se valer de ferramentas de comunicação que permitam a telepresença.

3.3 - Havendo pluralidade de chapas inscritas, serão consultadas sobre eventual interesse na realização de debate e/ou participação em sessão de perguntas e respostas, a serem operacionalizados por meio de plataforma tecnológica disponível, com oportunidade de interação a todos os membros da unidade.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

4.1 - O voto será secreto, vedado o exercício do sufrágio por procuração.

4.2 - A votação será eletrônica, por meio de sistema informatizado, gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação/PGR, podendo ser acessado por meio de navegadores web instalados em computador com acesso à internet.

4.3 - O acesso ao sistema de votação requer certificado digital válido ICP-Brasil ou AC Interna MPF.

4.4 - Previamente à votação, serão encaminhados aos e-mails funcionais dos membros votantes o link para acesso ao sistema, a senha específica para a votação e as demais informações necessárias para a realização do procedimento de votação.

5. DA APURAÇÃO

5.1 - Havendo mais de uma chapa concorrente, será considerada vitoriosa aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

5.2 - Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no artigo 202, § 3º, da LC 75/93, em relação ao titular.

5.3 - Realizada a apuração, o resultado será encaminhado imediatamente ao Procurador-Geral da República para designação.

6. DO CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Período de inscrições	22 a 24/11/2021
Divulgação das chapas inscritas	25/11/2021
Período para eventuais impugnações às chapas inscritas	25/11/2021
Julgamento das impugnações, divulgação final das chapas concorrentes	26/11/2021
Período de divulgação das propostas das chapas inscritas e de eventual realização de debate	A partir do dia 26/11/2021 até a data da votação
Votação	29/11/2021
Apuração e divulgação do resultado	30/11/2021

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – O presente Edital vai publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - DMPF-e, cientificando-se todos os Procuradores por meio de divulgação através de mensagem eletrônica.

7.2 - No caso de necessidade de alteração do cronograma, a publicidade será operada por meio de mensagem eletrônica enviada a todos os procuradores da República lotados na Unidade.

7.3 – O contato com a Comissão Eleitoral será centralizado por meio do seguinte endereço eletrônico: PRDF-eleicaoprde2021@mpf.mp.br.

CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA
Procuradora da República
Presidente da Comissão Eleitoral

CAIO VAEZ DIAS
Procurador da República
Membro da Comissão Eleitoral

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Disciplina o porte de arma de fogo dos agentes de segurança institucional, no âmbito da Procuradoria da República no Maranhão e PRM's e confere eficácia à Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, incisos I, II e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SG/MPF nº 2/2019;

RESOLVE:

Art. 1º O porte de arma de fogo por agente de segurança institucional lotado e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Maranhão, regulamentado pela Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019, será disciplinado, no que couber, por esta Portaria.

Parágrafo único. Ao portar arma de fogo, no desempenho de suas atribuições funcionais, o agente de segurança institucional deverá observar estritamente a legislação específica e todos os regulamentos do Ministério Público Federal sobre a matéria, inclusive esta Portaria.

Art. 2º O porte de arma de fogo em serviço dependerá de prévia, expressa e exclusiva autorização do Procurador-chefe.

§ 1º A solicitação específica deverá ser encaminhada, com a devida fundamentação, pelo Sistema Único e classificada como confidencial.

§ 2º A solicitação prevista no parágrafo anterior deverá ser assinada, conforme o caso, pelo Procurador-coordenador da respectiva unidade, pelo Procurador responsável pela missão/diligência, ou ainda, pelo chefe da SESOT/PR/MA com a anuência do Secretário Estadual.

§ 3º Não serão conhecidas as solicitações que não cumpram os requisitos dos parágrafos anteriores.

§ 4º A retirada de arma pelo Agente de Segurança Institucional para uso deverá ser registrada em livro próprio, especificando o número de série da arma, quantidade de munição e de carregadores e o número do certificado de registro.

§ 5º Os equipamentos e os materiais de segurança deverão ser devolvidos pelo Agente de Segurança Institucional ao final da diligência autorizada, acautelando-os na SESOT, com registro de formulário padrão, informando sobre a situação dos equipamentos e/ou a quantidade de deflagração de munições, caso ocorra, devendo:

- fazer a limpeza externa da arma de fogo e do colete;
- fazer a limpeza interna e externa da arma de fogo em caso de ocorrência que importe em disparo com deflagração de munição;
- reportar à Chefia da SESOT sobre equipamentos e materiais danificados ou que apresente algum problema de uso;
- acautelar no cofre a arma de fogo aberta, sem munição (descarregadas), travadas e com carregadores com a capacidade máxima entregue a parte;

Art. 3º A guarda, a cautela, a manutenção, o controle e a fiscalização das armas de fogo, munições e acessórios ficarão sob a responsabilidade do chefe da SESOT/PR/MA e, em suas ausências, do seu substituto imediato.

§ 1º A guarda deverá ocorrer em instalação adequada e certificada, que preencha todos os requisitos de segurança previstos na Diretriz SSIN/PGR nº 6, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 2º No âmbito da Procuradoria da República no Maranhão, a certificação será concedida pela Secretaria de Segurança Institucional.

§ 3º Nas demais unidades do Ministério Público Federal no Maranhão, a certificação será solicitada pelo respectivo Procurador-coordenador ao Procurador-chefe da PR/MA e, após autorização, o processo de certificação será realizado pela SESOT/PR/MA ou pela Secretaria de Segurança Institucional, e obedecerá às seguintes fases:

I – Realização de Assessoria Técnica de Segurança na unidade, para identificação de sala apropriada à dedicação exclusiva e para especificação das adequações técnicas eventualmente necessárias;

II – Realização das obras, instalações e serviços necessários à adequação da sala dedicada.

§ 5º Nenhuma unidade receberá armamento institucional sem que possua instalações devidamente certificadas.

§ 6º Não será autorizada a transferência de guarda e cautela de arma de fogo a agente de segurança institucional lotado e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Maranhão, salvo enquanto estiver em cumprimento de missão coordenada pela Secretaria de Segurança Institucional e a unidade a que estiver vinculado ainda não possuir instalações devidamente certificadas.

§ 7º O Chefe da SESOT/PR/MA deverá indicar ao Secretário Estadual da PR/MA, 1 (um) Agente de Segurança Institucional e o seu substituto, para serem responsáveis pelo inventário e manutenção das armas de fogo, munições e acessórios sob guarda da SESOT/PR/MA.

§ 8º O inventário e a manutenção das armas de fogo, munições e acessórios sob guarda da SESOT/PR/MA deverão ser realizados mensalmente com obediência à Diretriz SSIN/MPF Nº 6/2020 e registrados em livro específico.

Art. 4º Nos casos de perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de quaisquer materiais ou equipamentos de segurança, que encontra-se sob a sua posse, o servidor deverá, imediatamente, registrar ocorrência policial e comunicar o fato à Chefia da SESOT/PR/MA, identificando os envolvidos na ocorrência, eventuais testemunhas e descrevendo, detalhadamente, os fatos, bem como as providências adotadas.

Art. 5º Compete ao Procurador-chefe dirimir as dúvidas suscitadas quanto ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN
Procuradora-Chefe em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores Karina El-Corab Trotta Lara, matrícula 12381, Lázaro Éder Santana, matrícula 3831, e Rodrigo Alves Lino, matrícula 14151, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente com a finalidade de avaliar e determinar a forma de desfazimento de bens da Procuradoria da República no Município de São João Dei Rei.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de servidores de apoio ao plantão.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidores de apoio ao plantão de membro no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no Anexo Único.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Cléber Eustáquio Neves Mat. 605 - 1º Ofício da PRM Uberlândia	ÚNICO	19/11, às 18h, a 22/11/2021, às 9h	Marcos Diniz de Melo Mat.7853
Cléber Eustáquio Neves Mat. 605 - 1º Ofício da PRM Uberlândia	ÚNICO	19/11, às 18h, a 22/11/2021, às 9h	Aline Fernandes Moreira Krauss Queiroz Mat. 26157

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor LUCIO MARIO ALMEIDA LOPES, ocupante do cargo de técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 27875, na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da PR/MG, desde o dia 05 de novembro de 2021. Publique-se e adote-se a providência elencada na Portaria PR/MG nº 103, de 17 de março de 2017.

PATRICK SALGADO MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor WAGNER LUIZ ALVARENGA DE MAGALHAES, ocupante do cargo de técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 5953, na Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações (SEART) da PR/MG, desde o dia 12 de novembro de 2021.

Publique-se e adote-se a providência elencada na Portaria PR/MG nº 103, de 17 de março de 2017.

PATRICK SALGADO MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor NEIMAR RAMOS RIBEIRO, ocupante do cargo de técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 27644, no Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (NUIT) da PR/MG, desde o dia 12 de novembro de 2021.

Publique-se e adote-se a providência elencada na Portaria PR/MG nº 103, de 17 de março de 2017.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 262, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa os Procuradores da República para atuarem na substituição do titular do Ofício único da PRM Guarabira/PB no período de 23 a 30-11-2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição do titular do Ofício único da PRM Guarabira/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

RODRIGO GOMES TEIXEIRA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1 23 a 26 de novembro de 2021	JOÃO RAPHAEL LIMA Matrícula 1368 Ofício Único da PRM/Guarabira PB		FÉRIAS	BRUNO GALVÃO PAIVA Matrícula 1263 2º Ofício da PRPB	
2 29 a 30 de novembro de 2021	JOÃO RAPHAEL LIMA Matrícula 1368 Ofício Único da PRM/Guarabira PB		FÉRIAS	DJALMA GUSMÃO FEITOSA Matrícula 1474 1º Ofício PRM/Patos	

RETIFICAÇÃO Nº 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

18. Retificação da PORTARIA PR-PB Nº 248, 27 de outubro de 2021, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 03/11/2021, Página

1. Onde se lê:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
3	16 a 29 de novembro de 2021	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Férias	Pedro Melo Pouchain Ribeiro Matrícula 1473 - PR - MT/Diamantino (Substituição Remota)

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
3	16 a 19 de novembro de 2021	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB	Férias	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 – Ofício Único da PRM/Monteiro (Substituição Remota)
	22 a 29 de novembro de 2021	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB	Férias	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 - 4º Ofício da PR/PB

RODRIGO GOMES TEIXEIRA
Procurador-Chefe Substituto da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 621, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

1. Dispensar LUCIO TADEU DE FERREIRA BANDEIRA, matrícula 21874, Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual de Chefe do Núcleo Criminal Extrajudicial, FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Paraná.
2. Designar ARI RICARDO VIEIRA, matrícula 27491, Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Núcleo Criminal Extrajudicial, FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Cancela designação de Procurador da República para atuar em substituição nos
ofícios da PRM Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº
119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C. Adm. n.º 271, de 22.10.2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 199/2021 – Administrativo, página 53, publicado no dia 26/10/2021, CANCELANDO a designação do procurador da República Rodolfo Soares Ribeiro Lopes (2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri) para atuar em substituição no ofício do procurador da República André Estima de Souza Leite (1º Ofício da PRM Serra Talhada), sem deslocamento de sua sede funcional, no período de 22 a 26/11/2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Ana Fabiola De Azevedo Ferreira, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Fabiola De Azevedo Ferreira	1362	PRM-C.S.AGOSTIN	19/10/2009 a 22/10/2014	29/11/2021 a 30/11/2021	11/11/2021

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR
Procurador da República
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria PR/PI nº 160, de 28 de outubro de 2021 – Plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, no mês de novembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando os termos da Portaria PR/PI nº 167, de 11 de novembro de 2021 (PR-PI-00021735/2021), publicada no e-DMPF nº 210/2021, Administrativo, de 16 de novembro de 2021, página 18;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, item C, da Portaria PR/PI nº 160, de 28 de outubro de 2021, publicada no e-DMPF nº 202/2021, Administrativo, de 03 de novembro de 2021, páginas 21 e 22, nos seguintes termos:

Onde se lê:

C) PRM/Corrente/PI:

Período	Procurador(a)
De 03 a 04 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva
De 08 a 11 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva
De 16 a 18 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva
De 22 a 25 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva
De 29 a 30 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva

Leia-se:

C) PRM/Corrente/PI:

Período	Procurador(a)
De 03 a 04 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva
De 08 a 11 de novembro de 2021	Anderson Rocha Paiva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
Procurador-Chefe da PR/PI
Em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 942, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa o Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO para realizar o plantão em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 19 de novembro de 2021, conforme disposto na Portaria PR-RJ Nº 648/2021.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PR-RJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR-RJ e PRM de Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital:

PERÍODO - VARA	PROCURADOR
19/11/2021 - 3ª VFC	José Maria de Castro Panoeiro

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARMEN SANT ANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 608, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal em Santa Catarina, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a evolução da campanha nacional de vacinação contra o novo coronavírus - COVID-19 e a conseqüente redução das mortes e do contágio, indicativos da situação de controle do COVID-19 no Estado de Santa Catarina, o que autoriza o retorno seguro ao trabalho presencial, nos termos da Resolução CNMP nº 214, de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o retorno gradual e sistematizado das atividades presenciais, no âmbito do Ministério Público da União, foi estabelecido pela Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 64, de 29 de julho de 2021, com a determinação de retorno gradual das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal onde a Justiça Federal local já as tenha restabelecido, ainda que parcialmente;

CONSIDERANDO que, pela Portaria PGR/MPF nº 261, de 21 de maio de 2021, o Zoom foi instituído como ferramenta oficial de comunicação institucional entre membros e servidores do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07 de outubro de 2021, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público da União, o regime de trabalho não presencial dos servidores, com vigência prevista a partir do dia 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021, que estabeleceu medidas de segurança epidemiológica para a retomada do trabalho presencial, no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que as atividades do Ministério Público Federal se constituem em serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o MPF/SC adquiriu todos os EPIs necessários e estabeleceu protocolos de limpeza e higienização para disponibilizar condições sanitárias adequadas a membros, servidores, estagiários, colaboradores, funcionários terceirizados e visitantes;

CONSIDERANDO os custos despendidos para manutenção da estrutura física das unidades, bem como a disponibilidade de serviços e pessoal de apoio administrativo para o trabalho na forma presencial;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do retorno ao atendimento ao cidadão na forma presencial;

RESOLVE dispor sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal em Santa Catarina, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19, da seguinte forma:

Art. 1º. O restabelecimento das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal em Santa Catarina ocorrerá a partir de 22 de novembro de 2021, observada a implementação das regras mínimas de prevenção ao contágio do COVID-19, conforme protocolo instituído pela Portaria PR/SC nº 381/2020, alterada pela Portaria PR/SC nº 547/2021, assim como pelas disposições contidas na Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º. Os servidores, nos regime de trabalho presencial ou não presencial, deverão manter-se conectados, durante a respectiva jornada, ao ZOOM, ferramenta oficial de comunicação institucional do Ministério Público Federal, fazendo uso do login oficial.

Parágrafo único. Os gabinetes deverão observar a necessidade de ao menos um servidor manter-se conectado e disponível para realização de atendimento por videoconferência ou chat na ferramenta institucional ZOOM durante o período das 12h às 19h.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 2º ensejará a revogação do trabalho não presencial.

Art. 4º. A realização de trabalho não presencial seguirá os requisitos e limites estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. Os técnicos de segurança institucional e transporte deverão retornar ao trabalho presencial, não cabendo sobreaviso ou escala.

Art. 5º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de novembro de 2021, revogando-se a Portaria PR/SC n.º 127, de 18 de março de 2020 e a Portaria PR/SC n.º 292, de 30 de junho de 2021.

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 613, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º-Dispensar o servidor TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 28122, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, do encargo de substituto eventual de Coordenador de PRM - Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Mafra.

Art. 2º - Dispensar o servidor TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 28122, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, do encargo de substituto eventual de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Mafra.

Art. 3º - Designar o servidor TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 28122, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Mafra.

Art. 4º - Designar o servidor ANDRE LUIZ LEAL, matrícula nº 18003, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, para o encargo de substituto eventual de Coordenador de PRM - Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Mafra.

Art. 5º - Designar a servidora ADRIANA FERNANDES GOES, matrícula nº 18109, ocupante do cargo de TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO, para o encargo de substituta eventual de eventual de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Mafra.

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 614, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina a função de PREGOEIRO:

a) DANIEL CARLOS WEINGARTNER, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23.126; e

b) VINICIUS DIAS DOS SANTOS DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22.644.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio ao pregoeiro:

a) WILLIAN SAVI, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula nº 15.653; e

b) THIAGO SCHNEIDER FLORES LOPES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula nº 22.545; e

c) PAULO RICARDO DA SILVEIRA BALLINHAS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 6375;

d) ADELMO BIANCATO ALBERTON, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23.597

e) FABIO ALBERTO PEREIRA DA CUNHA, Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública, matrícula nº 9.834;

e

f) EVALDO HILDEBRANDO CARDOSO NETO, Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil, matrícula nº 17.946.

g) ARNO REIS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 5876.

h) MARCO ANTONIO GENTA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 11287.

Art. 3º - Os pregoeiros e a equipe de apoio poderão solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOUVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS	1080	4º OFÍCIO PRM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	20/09/2021 A 01/10/2021	RICARDO TADEU SAMPAIO	1420	PRM – ITAPEVA – 1º OFÍCIO	

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 214/2021
Divulgação: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 - Publicação: segunda-feira, 22 de novembro de 2021**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**